



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA

DISPENSA Nº 128/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE SALVADOR PARA BRASÍLIA E BRASÍLIA PARA SALVADOR, ENTRE OS DIAS 12 E 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATADA:
VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.908.613/0001-24

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 5.807,83 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 11 A 21 DE NOVEMBRO 2025.

EXERCÍCIO: 2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba - BA, 10 de novembro de 2025.

Ao,

Sr. Mácio Cley João de Deus

Departamento de Compras.

Em face da necessidade e possibilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 12 e 14 de novembro de 2025**, solicito pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Para realização do procedimento supracitado, segue descrição detalhada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE PESSOAS
01	PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE SALVADOR PARA BRASILIA E BRASILIA PARA SALVADOR.	01	01

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


HIDAMAR SANTOS MOURA

Secretário de Administração
Decreto nº 026 de 21/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 12 e 14 de novembro de 2025**. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



MÁCIO CLEY JOÃO DE DEUS
Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº 054 de 31/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

APRESENTAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em face de solicitação da pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 12 e 14 de novembro de 2025**, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 5.807,83 (cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos)**. Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Mirangaba - BA, 10 de novembro de 2025.



MÁCIO CLEY JOÃO DE DEUS
Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº 054 de 31/01/2025.



PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA – BA

Prezados,

Como solicitado segue COTAÇÃO DE PREÇO com todas as informações.

DADOS DO CONCORRENTE:	
CONCORRENTE: VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA	
CNPJ: 17.908.613/0001-24	
ENDEREÇO: na Av. Tancredo Neves nº 2539, Edif. CEO Salvador Shopping, sala 1015, torre Londres, Caminho das Árvores	
CIDADE: Salvador	ESTADO: BA
TELEFONE: 71999640303	CEP: 41.820.021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE SALVADOR PARA BRASILIA E BRASILIA PARA SALVADOR.	UND	01	5.807,83	5.807,83
VALOR GERAL DA COTAÇÃO					5.807,83

Validade da Proposta: 30dias

Salvador – BA, 10 de Novembro de 2025

Marcio Sousa
Diretor Geral

17.908.613/0001-24
VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 2539, CEO SALVADOR SHOPPING
TORRE LONDRES, SL 0401, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA

À

Prefeitura Municipal de Mirangaba – Bahia.

Endereço: Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba, BA, CEP 44.745-000.

CNPJ/MF nº 13.913.371/0001-06

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECEALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

COTACÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE SALVADOR PARA BRASILIA E BRASILIA PARA SALVADOR.	R\$ 6.820,64

Valor Total: 6.820,64

FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

Razão Social: PROPAG TURISMO LTDA.

CNPJ: 13.353.495/0001-84

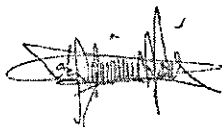
Fone/Fax: (79) 2107-4436 / 4440

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 1109, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-550.

Contato/Responsável: Jocélio Melo da Silva

E-mail: corporativo@propagtur.com.br / jocelio@propagtur.com.br

Salvador – BA, 10 de Novembro de 2025



Jocélio Melo da Silva
Gestão Governamentais

Matriz

Tel: (79) 2107-4444

Fax: (79) 2107-4440

comercial@propagtur.com.br

Aracaju - SE

Filial 01 – Aeroporto

Tel: (79) 3179-4664

Fax: (79) 3179-4665

aeroporto@propagtur.com.br

Aracaju - SE



Filial 02 – Salvador

Tel/Fax: (71) 3341-1633

Tel: (71) 3016-1679

salvador@propagtur.com.br

Salvador – BA

Filial 03 – Manaus

Tel: (92) 3321-2795

Fax: (92) 3307-7268

manaus@propagtur.com.br

Manaus - AM

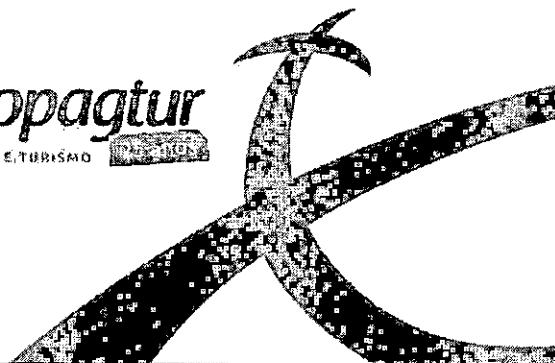
Filial 04 – Maceió

Tel: (82) 3316-5457

Tel: (82) 3316-5458

maceio@propagtur.com.br

Maceió - AL



APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BA

DADOS DO CONCORRENTE:					
CONCORRENTE: AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA					
CNPJ: 47.873.701/0001-07					
ENDEREÇO: RUA CEL. ALMERINDO REHEM Nº 82, CAMINHO DAS ARVORES, EDF. BAHIA EXECUTIVE CENTER SALA 1201					
CIDADE: SALVADOR			ESTADO: BAHIA		
TELEFONE: 71988321763			CEP: 41.820-768		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE SALVADOR PARA BRASILIA E BRASILIA PARA SALVADOR.	UND	01	R\$ 6.951,76	R\$ 6.951,76
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO					R\$ 6.951,76

Cidade - Salvador, 10 de novembro 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO
Data: 10/11/2025 15:22:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA

CNPJ: 47.873.701/0001-07



Consulte-nos!

☎ 71 9 9904-2917 - WhatsApp
☎ 71 9 99736-1981 - Emergencial
@dr.turismoenegocios



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

MAPA COMPARATIVO

VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ Nº 17.908.613/0001-24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE SALVADOR PARA BRASILIA E BRASILIA PARA SALVADOR.	UND	01	5.807,83	5.807,83

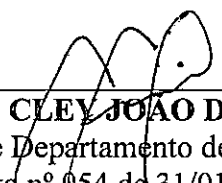
PROPAG TURISMO LTDA CNPJ Nº 13.353.495/0001-84					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE SALVADOR PARA BRASILIA E BRASILIA PARA SALVADOR.	UND	01	6.820,64	6.820,64

AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA. CNPJ Nº 47.873.701/0001-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE SALVADOR PARA BRASILIA E BRASILIA PARA SALVADOR.	UND	01	6.951,76	6.951,76

RESULTADO APURADO DO MAPA COMPARATIVO

EMPRESA VENCEDORA		VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE SALVADOR PARA BRASILIA E BRASILIA PARA SALVADOR.	01	5.807,83	5.807,83	

Mirangaba - BA, 10 de novembro de 2025.


MÁCIO CLEY JOÃO DE DEUS
Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº 054 de 31/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

OFÍCIO REQUISITÓRIO

Ao

Ilmo. Senhor Dirceu Mendes Ribeiro

Prefeito de Mirangaba, Bahia.

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 07 e 08 de outubro de 2025**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

CIA	VOO	SAIDA	CHEGADA	ORIGEM	DESTINO
GOL	G3 1302	12/11/2025 18:15h	12/11/2025 20:20h	SALVADOR	BRASILIA
GOL	G3 1744	14/11/2025 20:50h	14/11/2025 22:50h	BRASILIA	SALVADOR

Ainda na condição de Secretária Municipal de Administração, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/21, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de passagens aéreas para a cidade de Brasília/DF se faz necessária para viabilizar o deslocamento do Gestor do município com o objetivo de cumprir agenda oficial e participar de reuniões institucionais previamente agendadas com órgãos do Governo Federal, parceiros institucionais e demais entidades relevantes à atuação deste órgão.

As atividades previstas incluem:

- Participação em reuniões técnicas e estratégicas para alinhamento de projetos e políticas públicas;
- Tratativas presenciais para avanço em convênios, parcerias e processos administrativos;
- Representação institucional junto a instâncias federais, visando garantir o bom andamento das demandas em tramitação e a articulação entre esferas de governo.

A presença física é imprescindível para assegurar a efetividade das tratativas, bem como para fortalecer os vínculos institucionais e promover a celeridade nos processos em curso.

A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Mirangaba, bem como, relação de consumo conforme as demandas de exercícios anteriores que consta nos autos do processo.

II – DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete à autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação.

Portanto, nesse rumo, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o contrato merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 5.807,83 (cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos)**, consoante revela mapa de preços confeccionado.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, o Município de Mirangaba (BA), para justificar o preço da contratação ora pretendida, utilizou-se para análise de preços as cotações com potenciais fornecedores na região, eleitos a partir da atuação no mercado.

Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para execução dos serviços, naturalmente pelo seu acervo técnico, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa cita acima.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.908.613/0001-24, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar habilitação necessária, revelou-se a mais econômico aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Anexo encontra-se o Termo de referência para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Mirangaba – BA, 10 de novembro de 2025.


HIDAMAR SANTOS MOURA

Secretário de Administração
Decreto n.º 026 de 21/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 12 e 14 de novembro de 2025**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

As quantidades suprirão as necessidades da Secretaria Municipal Administração de Mirangaba, Bahia, de forma estimada.

As descrições e quantitativos dos serviços como um todo, é, a estabelecida neste Termo, conforme detalhamento na tabela abaixo:

CIA	VOO	SAIDA	CHEGADA	ORIGEM	DESTINO
GOL	G3 1302	12/11/2025 18:15h	12/11/2025 20:20h	SALVADOR	BRASILIA
GOL	G3 1744	14/11/2025 20:50h	14/11/2025 22:50h	BRASILIA	SALVADOR

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de passagens aéreas para a cidade de Brasília/DF se faz necessária para viabilizar o deslocamento do Gestor do município com o objetivo de cumprir agenda oficial e participar de reuniões institucionais previamente agendadas com órgãos do Governo Federal, parceiros institucionais e demais entidades relevantes à atuação deste órgão.

As atividades previstas incluem:

- Participação em reuniões técnicas e estratégicas para alinhamento de projetos e políticas públicas;
- Tratativas presenciais para avanço em convênios, parcerias e processos administrativos;
- Representação institucional junto a instâncias federais, visando garantir o bom andamento das demandas em tramitação e a articulação entre esferas de governo.

A presença física é imprescindível para assegurar a efetividade das tratativas, bem como para fortalecer os vínculos institucionais e promover a celeridade nos processos em curso.

3 FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, nos casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;”;

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

DAS RECOMENDAÇÕES.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante.

Ademais, é de perspícua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Impede requerstar, ainda, que se erija justificativa mais robusta para a presente requisição, porquanto justificativa calcada genericamente na necessidade da pasta ou na destinação do objeto, a meu ver, não atende aos reclamos legais. Deve, portanto, a secretaria em vértice se esmerar para especificar melhor as razões da contratação, tanto no presente casuísmo, quanto nos vindouros, inclusive, com a especificação do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreva eventuais fracionamentos indevidos.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 Do Contratante

- 5.1.1 Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.
- 5.1.2 Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.
- 5.1.3 Realizar Ordem de serviço dentro dos ditames do processo que deu origem a contratação em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias de antecedência mínima a realização dos mesmos.
- 5.1.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 5.1.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 5.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 5.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2 DA CONTRATADA

- 5.2.1 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;
- 5.2.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;
- 5.2.3 Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 5.2.4 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.
- 5.2.5 Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;
- 5.2.6 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.
- 5.2.7 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 5.2.8 Diligenciar para que o fornecimento/serviços ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado.
- 5.2.9 Ficará por conta da contratada a preparação e entrega do objeto nos Locais indicados pelo contratante;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

6.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

6.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de Mirangaba no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

6.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirangaba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 6.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Mirangaba rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

6.7. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

6.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.

7. DA VIGÊNCIA

A dispensa terá seu prazo de vigência e execução a partir do dia **10 a 21 de novembro de 2025**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

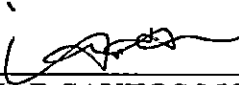
As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.01 - Gabinete do Prefeito	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.002 – Manutenção das Ações Administrativas do Gabinete do Prefeito	500
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
4.122.0002.2.002	

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da Nota Fiscal, a qual deverá ser atestada pelo setor competente e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

Mirangaba - BA, 10 de novembro de 2025.



HIDAMAR SANTOS MOURA
Secretário de Administração
Decreto n.º 026 de 21/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 12 e 14 de novembro de 2025.**

Em resposta ao ofício expedido pela contratante, no dia **10 de novembro de 2025**, solicitando a contratação de empresa para prestação dos serviços acima mencionados.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Mirangaba



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 128/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo dos serviços/fornecimento de R\$ 5.807,83 (cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos), abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.908.613/0001-24, apresentado o menor preço por item e global, bem como, toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Mirangaba – Bahia, 10 de novembro de 2025.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 12 e 14 de novembro de 2025.**

Processo administrativo: 0220/2025.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 12 e 14 de novembro de 2025.**

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 5.807,83 (cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos).**

Atenciosamente,

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0220/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 12 e 14 de novembro de 2025.**

Tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.01 - Gabinete do Prefeito	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.002 – Manutenção das Ações Administrativas do Gabinete do Prefeito	500
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
4.122.0002.2.002	

Atenciosamente,



ANTONIO MELLO MAIA JUNIOR
Diretora do Setor de Contabilidade
Decreto nº 072 de 31/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba - BA, 10 de novembro de 2025.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica Assunto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 12 e 14 de novembro de 2025.**

Processo Administrativo: 0220/2025. Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 120/2025

Processo Administrativo nº 0220/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE SALVADOR PARA BRASÍLIA E BRASÍLIA PARA SALVADOR, ENTRE OS DIAS 12 E 14 DE NOVEMBRO DE 2025, CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DO VALOR. LEI 14.133/21, ART. 75, II, VI E VII. DECRETOS MUNICIPAL Nº 246/2021 E Nº 427/2021. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para contratar empresa que se desincumba do fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 12 e 14 de novembro de 2025.**

É solicitado parecer desta procuradoria acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida secretaria e acolhida em parecer da Comissão de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante e a justificativa do dimensionamento.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreva eventuais fracionamentos indevido.

Da conclusão.

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato e/ou do ato que autorizar a contratação, nos moldes propostos pelo Decreto Municipal, devidamente alinhado com entendimento recente do Tribunal de Contas da União.

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal além do presente parecer, a Minuta do Termo Contratual para ulteriores deliberações.

É o parecer, à consideração superior.

Mirangaba – BA, 10 de novembro de 2025.

DIEGO BENEVIDES DA SILVA

OAB/BA nº 61.513

Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela possibilidade jurídica da contratação anômala encarecida, delibero pelo prosseguimento do feito, nos termos sugeridos.

Confeccione-se o ato de autorização com o rito de praxe e, após devidamente assinada, publique-a.

Mirangaba, Bahia, 10 de novembro de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 72 e art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, **entre os dias 12 e 14 de novembro de 2025.**

Sujeito a ser contratado: **VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 17.908.613/0001-24.

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 002539, Edif Ceo S Shopping, Sala 1015 T Londres, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia.

Prazo de Vigência: **De 10/11/2025 até 21/11/2025.**

Valor Total: **R\$ 5.807,83 (cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos).**

Fundamento Legal: **75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.**

Justificativa colacionada aos autos do processo de dispensa de licitação nº 128/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no PNCP e em sítio eletrônico oficial.

Mirangaba, Bahia, 10 de novembro de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 10.e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VIP TRAVEL
TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 17.908.613/0001-24**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76K9JIFKoeqvQ_vipNdoGA&chave2=Bt-06acCqMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6294618515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

MARGARIDA DA SILVA BARBOSA, BRASILEIRA, nascida em 19/08/1953, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 243.339.805-34, C.I nº 0543376150 SSP/BA, residente e domiciliado na RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 73, APT 0001, CATU, ALAGOINHAS-BAHIA, CEP 48090021, BRASIL.

TAUANE MARTINS SANTOS, BRASILEIRA, nascida em 08/09/1997, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 081.991.295-65, C.I nº 16.212.800-20 SSP/BA, residente e domiciliado na AVENIDA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 73, APT 001, CATU, ALAGOINHAS-BAHIA, CEP 48015020, BRASIL.

Únicas sócias da sociedade limitada de nome empresarial **VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203909342, com sede Avenida Tancredo Neves, 002539, Edif. Ceo S Shopping Sala 1015 T Londres, Caminho das Arvores, Salvador-Bahia, CEP 41820021, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.908.613/0001-24**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **alteração contratual e consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - UNIPESSOAL.

A partir desta data, *fica alterada esta Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal.*

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL.

A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

AGENCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM, LUZ E SHOWS PIROTÉCNICOS; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRA, CONCERTOS; SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS, MALOTES, CARTAS E VOLUMES; SERVIÇOS DE ENTREGA DE MERCADORIAS, JORNAIS E REVISTAS EM DOMICÍLIO POR MOTO BOY; SERVIÇOS DE GESTÃO DE SALAS DE TEATRO, MÚSICA, ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXPLORAÇÃO DE CASAS DE ESPETÁCULOS E CULTURAIS; SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA TAIS COMO PROJEÇÃO DE FILMES E FITAS DE VÍDEO; AGENCIA DE NOTÍCIAS, HOTÉIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIMÉ DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS E GUARDA-MÓVEIS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; OPERADORES TURÍSTICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

Req: 81500002131718

Handwritten signature
Página 1

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98644472 em 13/06/2025
Protocolo 258286989 de 11/06/2025

Nome da empresa VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA NIRE 29203909342

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 176540960257677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VIP TRAVEL
TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 17.908.613/0001-24**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9IFRoagvQ_vipndoc&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

CNAE FISCAL

- 7911-2/00 - agências de viagens
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7912-1/00 - operadores turísticos
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8220-2/00 - atividades de teleatendimento
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida
- 5510-8/01 - hotéis
- 5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6391-7/00 - agências de notícias
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA TERCEIRA - QUADRO SOCIETÁRIO

MARCIO MARTINS SOUSA admitido neste ato, BRASILEIRO, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 576.853.805-44, CNH nº 04121514654 DETRAN/BA, residente e domiciliado na AVENIDA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 732, CATU, ALAGOINHAS-BAHIA, CEP 48015020, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **MARGARIDA DA SILVA BARBOSA**, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Req: 81500002131718

Página 2

José Bonfassi
José Bonfassi



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98644472 em 13/06/2025

Protocolo 258286989 de 11/06/2025

Nome da empresa VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA NIRE 29203909342

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176540960257677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VIP TRAVEL
TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 17.908.613/0001-24**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76M91FfoaqvQ_Vipndoga&chave2=Bf-06aCCmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

Retira-se da sociedade o sócio **TAUANE MARTINS SANTOS**, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **MARGARIDA DA SILVA BARBOSA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCIO MARTINS SOUSA**, da seguinte forma: Em moeda corrente e legal do país, dando plena, geral e irrevogável quitação,

A sócia **TAUANE MARTINS SANTOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCIO MARTINS SOUSA**, da seguinte forma: Em moeda corrente e legal do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MARCIO MARTINS SOUSA, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **MARCIO MARTINS SOUSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador **MARCIO MARTINS SOUSA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

MARCIO MARTINS SOUSA, BRASILEIRO, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 576.853.805-44, CNH nº 04121514654 DETRAN/BA, residente e domiciliado na AVENIDA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 732, CATU, ALAGOINHAS-BAHIA, CEP 48015020, BRASIL.

Req: 81500002131718

Página 3

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98644472 em 13/06/2025

Protocolo 258286989 de 11/06/2025

Nome da empresa VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA NIRE 29203909342

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 176540960257677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VIP TRAVEL
TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 17.908.613/0001-24.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76mk9IFKoaqvQ_ViPmD0GfAchave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

Único sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203909342, com sede Avenida Tancredo Neves, 002539, Edif. Ceo S Shopping Sala 1015 T Londres, Caminho das Arvores, Salvador-Bahia, CEP 41820021, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.908.613/0001-24**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL.

A sociedade gira sob o nome empresarial **VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A sociedade declara, sob as penas da Lei, que ***já está enquadrada*** na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO.

A sociedade tem o seguinte endereço sito à Avenida Tancredo Neves, 002539, Edif. Ceo S Shopping, Sala 1015, T. Londres, Caminho das Arvores, Salvador-Bahia, CEP 41820021.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade Empresária Limitada tem o seguinte objeto:

AGENCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM, LUZ E SHOWS PIROTÉCNICOS; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRA, CONCERTOS; SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS, MALOTES, CARTAS E VOLUMES; SERVIÇOS DE ENTREGA DE MERCADORIAS, JORNAIS E REVISTAS EM DOMICÍLIO POR MOTO BOY; SERVIÇOS DE GESTÃO DE SALAS DE TEATRO, MÚSICA, ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EXPLORAÇÃO DE CASAS DE ESPETÁCULOS E CULTURAIS; SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA TAIS COMO PROJEÇÃO DE FILMES E FITAS DE VÍDEO; AGENCIA DE NOTÍCIAS, HOTÉIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÊNS E GUARDA-MÓVEIS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; OPERADORES TURÍSTICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

Req: 81500002131718

Página 4

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98644472 em 13/06/2025
Protocolo 258286989 de 11/06/2025

Nome da empresa VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA NIRE 29203909342

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 176540960257677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VIP TRAVEL
TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 17.908.613/0001-24.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MT9IFRoagvQ_VIPNDGCA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

CNAE FISCAL

7911-2/00 - agências de viagens
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7912-1/00 - operadores turísticos
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8220-2/00 - atividades de teleatendimento
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/02 - produção musical
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
5510-8/01 - hotéis
5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00 - agências de notícias
7311-4/00 - agências de publicidade
7319-0/04 - consultoria em publicidade
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 09/04/2013 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) representado por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim:

Req: 81500002131718

Handwritten signatures:
Jorge Faria
Kauê Henrique

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98644472 em 13/06/2025

Protocolo 258286989 de 11/06/2025

Nome da empresa VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA NIRE 29203909342

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176540960257677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VIP TRAVEL
TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 17.908.613/0001-24**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76M9IFRoagvQ_ViPndOGA&chave2=Bf-06aCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

NOME	VALOR	QUOTAS	PERC.
MARCIO MARTINS SOUSA	150.000,00	150.000	100,00%
TOTAL	150.000,00	150.000	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio MARCIO MARTINS SOUSA com os poderes e atribuições de representação, ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único:

A sociedade limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESEMPEDIMENTO

O administrador MARCIO MARTINS SOUSA declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Marcio Martins Sousa
Bruno Mota Passos

Req: 81500002131718

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98644472 em 13/06/2025
Protocolo 258286989 de 11/06/2025

Nome da empresa VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA NIRE 29203909342

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 176540960257677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VIP TRAVEL
TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 17.908.613/0001-24**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFRoagvQ_vipndoga&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MORTE OU AFASTAMENTO DO SÓCIO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplicam-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei das Sociedades por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações, sendo que para os casos omissos aplicam-se a Lei 10.406/02 - Livro II e legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

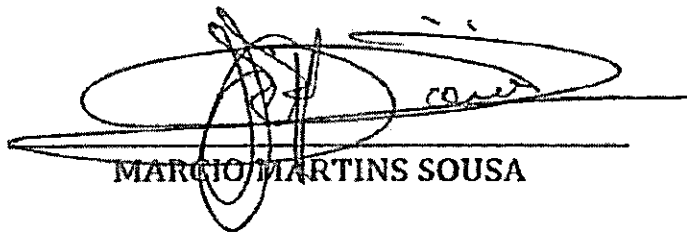
Fica eleito o foro da comarca de **Salvador-Bahia**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento de igual teor, para que produza um só efeito, devendo após assinaturas, a via deverá ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produza os efeitos legais e necessários.

SALVADOR-BAHIA, 03 de junho de 2025.


MARGARIDA DA SILVA BARBOSA


TAUANE MARTINS SANTOS


MARCIO MARTINS SOUSA

Req: 81500002131718

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98644472 em 13/06/2025

Protocolo 258286989 de 11/06/2025

Nome da empresa VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA NIRE 29203909342

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176540960257677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76M9iFRoagWHX8tsrx6vrJW2w_g9llhpdpmY6VRCE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, MARCIO ANDRE RIOS NEVES, CPF 62946188515, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 019108, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA, contendo 07 (sete) paginas. 2) DBE BAP2500986676 com Número de Controle: BA33288600 - 17908613000124, contendo 01 (uma) pagina. 3) REGIM BAP2500986676, contendo 13 (treze) paginas. 4) CRC nº de registro BA-019108/O-7 do Sr.º MARCIO ANDRÉ RIOS NEVES. contendo 01 (uma) pagina. 5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE MARCIO ANDRÉ RIOS NEVES. 01 contendo (uma) pagina.

SALVADOR-BAHIA, 3 de junho de 2025.

MARCIO ANDRE RIOS NEVES

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98644472 em 13/06/2025

Protocolo 258286989 de 11/06/2025

Nome da empresa VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA NIRE 29203909342

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176540960257677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



258286989

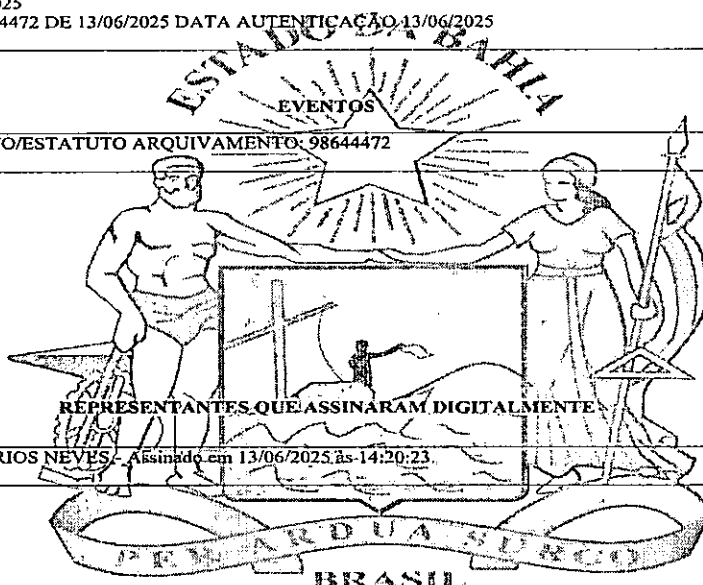
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	258286989 - 11/06/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203909342
CNPJ 17.908.613/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98644472 DE 13/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/06/2025

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98644472



Cpf: 62946188515 - MARCIO ANDRE RIOS NEVES - Assinado em 13/06/2025 às 14:20:23

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2148486460

BR

2148486460

NOME
MARCIO MARTINS SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF
4430Q2550 SSP EA

CPF
576.853.805-44

DATA NASCIMENTO
03/07/1976

FILIAÇÃO
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA
VANDA MARIA MARTINS SOUZA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
94121514654

VALIDADE
07/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/06/2007

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALAGOINHAS, EA

DATA EMISSÃO
13/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89419668015
BA511203973

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.908.613/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIP TRAVEL BUSINEES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 55.10-8-01 - Hotéis 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 002539	COMPLEMENTO EDIF CEO S SHOPPING SALA 1015 T LONDRES
---------------------------------	------------------	---

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIPTRAVEL.ATENDIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 8154-2230
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.908.613/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 002539	COMPLEMENTO EDIF CEO S SHOPPING SALA 1015 T LONDRES
---------------------------------	------------------	---

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIPTRAVEL.ATENDIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 8154-2230
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 14:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 17.908.613/0001-24**Inscrição Estadual:** 174.885.146 ME**Razão Social:** VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA**Nome Fantasia:** VIP TRAVEL BUSINEES**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO**Unidade de Fiscalização:** INFAZ ATACADO**Endereço****Logradouro:** AVENIDA TANCREDO NEVES**Número:** 002539**Complemento:** EDIF CEO S SHOPPING SALA 1015 T LONDRES**Bairro/Distrito:** CAMINHO DAS ARVORES**CEP:** 41820-021**Município:** SALVADOR**UF:** BA**Telefone:** (71) 81542230**E-mail:** viptravel.atendimento@gmail.com**Referência:** CAMINHO DAS ARVORES**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 06/01/2021**Atividade Econômica Principal:**

7911200 - Agências de viagens

Atividade Econômica Secundária

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

5320201 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

5320202 - Serviços de entrega rápida

5510801 - Hotéis

5914600 - Atividades de exibição cinematográfica

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6391700 - Agências de notícias

7311400 - Agências de publicidade

7319004 - Consultoria em publicidade

7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7912100 - Operadores turísticos

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8220200 - Atividades de teleatendimento

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001902 - Produção musical

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 14/04/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES

Complemento: EDIF CEO S SHOPPING SALA 1015 T LONDRES

Referência:

Número: 002539

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES

CEP: 41820021

Município: SALVADOR

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 19336 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: AUGUSTO CESAR SANTA ROSA OLIVEIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA ULYSSES GUIMARAES EDIF COMERCIAL SUSSUARANA SALA 03

Número: 4286

Bairro: SUSSUARANA

Município: SALVADOR

UF: BA

Referencia:

CEP: 41213000

Telefone: (71) 33063622

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: administracao@contdados.com.br

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 20/08/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.908.613/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:33 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **BBD3.8C25.BEBC.88A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 03/10/2025 11:22

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255057471

RAZÃO SOCIAL	
VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
174.885.146	17.908.613/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.908.613/0001-24
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 002539 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF CEO S SHOPPING SALA 1015 T
LONDRES

Número da Certidão: 2921745

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:17:53 horas do dia 26/08/2025.

Válida até dia 24/11/2025.

Código de controle da certidão:

D63F.FEAD.1580.F151.7ED6.87E7.6E9E.723C

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.908.613/0001-24
Razão Social: VIP TRAVEL TURISMO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 SL1015 T. LONDRES / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508192115761737

Informação obtida em 02/10/2025 11:48:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.908.613/0001-24

Certidão nº: 28008081/2025

Expedição: 21/05/2025, às 15:49:48

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.908.613/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01003768E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: vip travel turismo ptomocos e eventos ltda

CNPJ: 17.908.613/0001-24

Endereço: av tracredo neves 2539 sl1015 t londres . caminho das arvores .
salvador .ba . 41820021

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 10 de novembro de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2025 14:55:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **17.908.613/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA - BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BAHIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 17.908.613/0001-24.

**ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 002539, Edif Ceo S Shopping, Sala 1015 T Londres,
Caminho das Arvores, Salvador – Bahia.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas ida e
volta de Salvador para Brasília e Brasília para Salvador, entre os dias 12 e 14 de novembro de
2025.**

VIGÊNCIA: 10/11/2025 A 21/11/2025.

VALOR: R\$ 5.807,83 (cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos).

Fundamentação legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

HIDAMAR SANTOS MOURA

Secretário de Administração

Decreto nº 026 de 21/01/2025.